

## **LEI Nº 4.082 DE 04 DE SETEMBRO DE 2009**

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a contratação de Motorista em caráter temporário de excepcional interesse público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público para o atendimento dos serviços, não suprível pela disponibilidade do quadro de pessoal, na existência de vaga, para a função de Motorista, sendo 01 (uma) vaga, em face do afastamento legal de titulares, padrão de vencimento 7-A, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, com alterações posteriores.

Parágrafo único - O contrato autorizado nos termos do "caput" deste artigo vigorará pelo prazo de até 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, devendo seguir a ordem de classificação do concurso público homologado pelo Edital nº 009/08, esgotado este, a contratação se dará de forma aleatória.

**Art. 2º** - O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos aos (às) contratados (as):

I - remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Motorista, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município;

II - jornada de trabalho; serviço extraordinário; repouso semanal remunerado; adicional de insalubridade, gratificação natalina proporcional e vale alimentação;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 04 de setembro de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.